

Título: A carta de Emilie (ou, de como a guerra foi vivida pelas mulheres)
Marlene de Fáveri, UNIVALI e UDESC

Encontrei Emilie Mayer através de uma carta endereçada ao Interventor do Estado de Santa Catarina, datada de 20 de maio de 1943. Nesta carta¹, Emilie dizia residir em Hamônia (hoje Ibirama, interior do estado catarinense), mas afastada de sua residência e da família desde o dia 16 de fevereiro do mesmo ano, por ordem da Secretaria de Segurança Pública, vivendo então na cidade de Curitibanos (também interior de Santa Catarina). Escreveu ao Interventor suplicando a permissão de poder voltar para casa, dadas as condições pecuniárias suas e de seu marido, este que continuava em Hamônia, e argumentou que seu único filho homem estava servindo como voluntário no Regimento de Artilharia Anti-Aérea, na capital da república, Rio de Janeiro. Dizia a suplicante vir com o *máximo respeito e confiante no alto e reconhecido espírito de justiça do Interventor*, pedir que determinasse a volta para casa a fim de tratar de seus interesses.

De posse da carta de Emilie, o Interventor Nereu Ramos solicitou informações sobre o caso, as quais foram dadas pelo Delegado de Polícia de Hamônia, datadas de 10 de junho de 1943 (solicitadas via Delegados do Departamento de Ordem Política e Social), dizendo este ser Emilie de nacionalidade alemã, e constar da *relação dos elementos totalitários* desde março de 1942, tendo sido presa e processada pelo DOPS na data de 17 de agosto de 1942, justificada a prisão pelo crime de ter, na noite deste mesmo dia, *promovido um banquete em regozijo ao torpedeamento dos navios brasileiros, por submarinos do Eixo*, conforme inquérito aberto na ocasião. Era setembro de 1942 quando Emilie foi encaminhada à Delegacia de Rio do Sul e, em janeiro de 1943, apresentou-se na Delegacia de Hamônia, ficando sob liberdade vigiada. No dia 16 de fevereiro de 1943, foi obrigada pelo DOPS a transferir-se para Curitibanos, afastada portanto da cidade em que residia e dos familiares. Na resposta, o Delegado ainda argumentava que o marido de Emilie, Augusto Mayer, é *súdito alemão e encontra-se na cidade, sob vigilância*².

A carta e as informações dos Delegados do DOPS mostram uma prática da polícia política naqueles anos em que o Brasil esteve envolvido na Segunda Guerra Mundial, a de afastar da residência os estrangeiros ligados aos países do Eixo (Itália, Alemanha e Japão), por motivos de segurança nacional (lembrando que o país estava em estado de guerra, e todos os imigrantes e mesmo seus descendentes eram vigiados, acusados de espões ou “quinta-colunas”, denunciados, não importando a veracidade do suposto crime). Num primeiro olhar para a carta e as informações do DOPS, Emilie seria uma espia? Teria mesmo festejado o torpedeamento dos navios brasileiros naquela noite de 17 agosto, fato que contribuiu para que o Brasil a declarasse guerra ao Eixo, em 22 de agosto? Porque escreveria ao Interventor, se sabia de suas condições de vigiada e considerada criminosa? Nos argumentos de Emilie, seu único filho homem estava a serviço da pátria brasileira desde fevereiro de 1943, o que deveria pesar na decisão do Interventor em apiedar-se de sua

condição lastimável, enfatizando o seu *máximo respeito e confiança no alto e reconhecido espírito de justiça* da autoridade maior do Estado. Esperaria qual justiça?

Lembro que a imagem de “justiceiro” era atribuída aos Interventores Getúlio Vargas e Nereu Ramos, ou daqueles que se apiedavam das mazelas do povo, principalmente nos assuntos referentes à família, pois, se fazia por crer que eram os governantes paternos, e devessem então cuidar dos filhos da pátria. Havia uma intensa comunicação dos governantes com o povo, haja vista a introjeção de um imaginário que oportunizava aproximar o líder das massas, numa relação direta do governante com os populares. Jorge Ferreira, a partir de estudos em Porto Alegre, analisou algumas correspondências de trabalhadores cujos argumentos aproximam-se de uma cultura política nas enunciações discursivas e apropriações do ideário vigente³. Emilie, portanto, ao escrever a carta, estava pondo em prática aquilo que as imagens tanto veiculavam: o governante deveria atender a súplica dos governados; e dela, porque mãe, longe da família, necessitava voltar ao lar, aos seus afazeres, sua família.

A carta e seus desdobramentos citados não me davam possibilidades de argüir sobre o possível crime de Emilie, afinal, naquele momento, era comum incriminarem pessoas por suspeitas muitas vezes vindas de denúncias de vizinhos, revanchismos políticos ou mesmo por implicância dos militares que rodavam o Estado à procura de espiões, aprisionando pessoas que falassem a língua de seu país de origem, ou que emitissem qualquer opinião positiva sobre os países do Eixo ou negativa para com os Aliados, os Interventores ou a própria polícia. Havia outras pessoas afastadas pelo mesmo motivo, outras cartas, outras histórias que nem sempre podiam ser desveladas⁴, dadas as possíveis interpretações e mesmo contradições nos documentos encontrados (a própria polícia ‘perdia-se’ no emaranhado de denúncias que pululavam pelo interior do Estado).

Porém, através da carta, foi possível localizar o processo crime instaurado em 26 de novembro de 1942, pelo Tribunal de Segurança Nacional, contra Emilie Mayer, natural da Alemanha, 46 anos, doméstica, e Emilio Buckendahl, alemão, 46 anos, contador da Tecelagem Kuenrich (Blumenau)⁵, acusados pelo crime de terem festejado, na noite de 17 de agosto, o torpedeamento de navios brasileiros, no Hotel Hamônia, de propriedade de Emilie Mayer. Aparecem no inquérito outros acusados, todos homens, porque citados como participantes da festa - Antonio Broch, Luiz Langer, João Potta, Jayme Pieper, João Scherer, Otto Stolte, Carlos Hantschel e Otto Rogge -, e contra os quais foi aberto processo no Tribunal de Segurança Nacional, individualmente⁶.

Nos autos do inquérito, os acusados e testemunhas arroladas, homens e mulheres, relatam versões diferenciadas sobre o ocorrido. Emilie, ao ser interrogada, disse que realmente na noite citada houve festa em seu Hotel, mas *não foi em regozijo do torpedeamento dos navios*, e que a mesma fora promovida pelo alemão Emilio Buckendahl, citando os presentes; disse ainda que

pouco se usava do idioma alemão no Hotel e, quando o faziam, era somente com pessoas da casa, argumentando não ter nenhuma ligação nem compromisso com os elementos suspeitos que vinham sendo vigiados pela polícia. Emilio também disse que sim, havia sido realizado *um banquete*, mas que não pelo motivo pelo qual estavam sendo acusados, mesmo porque o torpedeamento havia sido na mesma noite da festa.

Já nos termos de declarações prestadas por Elvira Krueger - 17 anos, empregada do Hotel -, aparece que sim, no Hotel usavam sempre o *idioma alemão* sendo aí *ponto de encontro de alemães e que falavam sobre a guerra e a vitória da Alemanha*, e, que seus proprietários faziam os piores conceitos das autoridades brasileiras, tinham contatos com Fritz Mayer, funcionário da Empresa Condor e residindo no Rio de Janeiro, para o qual passavam e recebiam informações. Disse Elvira que o Hotel de Emilie *é um verdadeiro cabaret, onde há falta de respeito em demasia*, sendo Emilie *elemento agitador o que o faz com absoluto sinismo*; e que *ontem à noite houve festa no Hotel com grandes bebedeiras em regalia ao torpedeamento dos navios brasileiros por submarinos alemães*. Declarou ainda que durante a festa só se falava o idioma alemão, e que Emilie declarava a todos não ter receio de ser presa, e se assim acontecesse seria uma honra para ela, denunciando uma lista de nomes com quem Emilie mantinha estreita ligação, todos alemães – Martin Schmoelz, Alberto Laun, Paulo Nuessner, Germano Schlup e outros.

Outra declarante, Irma Heinzle – 28 anos, casada e hóspede do Hotel -, disse que na festa houve *grandes bebedeiras* até às 24 horas, momento em que chegou a polícia e deteve Emilie, ignorando os motivos da festa. Érica Fats – 19 anos, solteira -, disse que foram consumidas sete garrafas de *champagne* na festa em regozijo ao torpedeamento, onde falavam o alemão, e assumiu ter enviado um *bouquet de flores* para Emilie na cadeia pública da cidade, não ignorando que a detenção era em caráter incomunicável.... Arnoldo Wloch – 52 anos, brasileiro -, disse que naquela noite foi procurado para vender *champagnes*, o que suspeitou serem para festejos em torno dos acontecimentos da guerra. Ida Krause – 44 anos, viúva -, confirmou todas as acusações do motivo da festa, dos conceitos depreciativos que fazia Emilie dos brasileiros e suas autoridades, do idioma sempre em alemão, de que o Hotel era um *verdadeiro cabaret*, acrescentando saber que Emilie defendia sua pátria e *declara a vitória da Alemanha e que os brasileiros iam pagar tudo o quanto corria com os alemães no Brasil*. Hermann Spiegel – 56 anos, alemão, engenheiro -, bem, este disse que só fora convidado para o banquete, e somente dias depois soube do motivo da festa.

Entre os dias 18 de agosto e 04 de setembro de 1942, as pessoas acima foram inquiridas sobre o acontecimento, ou o banquete oferecido por Emilie Mayer no Hotel Hamônia, e, como se pode depreender, dizem que sim, o lugar e as relações faziam crer que Emilie era pessoa perigosa – mas, em que condições essas pessoas respondiam a estes inquéritos? Primeiro, falavam alemão nas relações cotidianas, o que dificultaria nos depoimentos que deveriam ser feitos em português (havia

um edital estadual proibindo terminantemente as línguas dos países do Eixo em lugares públicos ou festas privadas). Segundo, qualquer depoimento em defesa de Emilie poderia ser considerado como conivência e traição – quem se arriscaria, se podia ser também processado? Terceiro, quem escrevia os depoimentos concentrava o poder das palavras, podendo modificar, afinal, escrevia em português, língua que os depoentes pouco conheciam.

Era dia 18 de setembro de 1942, quando o tenente Pedro N. de Castro escreveu no Relatório sobre inquérito, resumiu, conforme suas interpretações, que ficara

[...] exuberantemente provado que o banquete fora promovido pelos alemães Emilie Mayer e Emilio Buckendahl, em regozijo ao torpedeamento dos navios brasileiros pelos submarinos do Eixo, custando o banquete a pequena soma de 1.500\$00; e provado que no Hotel Hamônia sempre é falado o idioma alemão, sendo o idioma pátrio tratado com o maior desprezo, e que o Hotel Hamônia é ambiente de pouca moral,

assim constando dos autos do processo crime instaurado no dia 26 de novembro de 1942. Já vimos os caminhos de Emilie desde sua detenção no dia 18 de agosto de 1942 – presa em Hamônia, enviada para Rio do Sul e, em fevereiro de 1943, obrigada a afastar-se da cidade onde morava. No informe dos autos do processo, com data de 25 de fevereiro de 1943, consta o relato do Delegado de Hamônia para o Juiz de Direito de que *Emilie Mayer retirou-se do município por ordens superiores, para Curitiba, visto tratar-se de elemento altamente nocivo aos interesses nacionais, não podendo permanecer na região*. Vimos que Emilie escreveu ao Interventor em 20 de maio de 1943, e fora afastada dia 16 de fevereiro, portanto, fazia três meses que estava em Curitiba.

Como foi vivido este tempo por Emilie? Não sabemos detalhes para além da carta e do que consta dos autos do processo, mas é possível supor os transtornos vividos, dadas as circunstâncias, constantemente vigiada e em seguida afastada da cidade, onde tinha família e um estabelecimento comercial. Hamônia era uma pequena cidade do interior catarinense, com uma população majoritariamente composta por imigrantes alemães e descendentes, onde todos se conheciam e as notícias passavam rapidamente ao coletivo, o que faz pensar como seria representada pelos moradores a festa, a prisão, os envolvidos; e, com certeza fazia construir rumores que ora aumentavam, ora adulteravam os fatos e construía imaginários. Se os declarantes fizeram por incriminar ainda mais, Emilie por certo tinha do seu lado muitos amigos, talvez simpatizantes da Alemanha e que torciam mesmo por seu país de origem. Para a polícia, era ela uma criminosa, traidora e espiã; era o que bastava. Mais que tudo, fez construir um fato que mostrava de que lado estava o poder, e porquanto, pulular rumores que obedeciam a uma lógica coletiva de amedrontar.

A audiência final deste processo aconteceu no dia 14 de julho de 1943. O advogado alegou o alto preço das bebidas consumidas, e com o argumento de que a festa ocorreu na mesma noite do torpedeamento, como poderia Emilie saber que haveria o torpedeamento dos navios, se este

aconteceu após as 23 horas do dia 17 e só noticiado no dia 18? Os juizes do Tribunal de Segurança Nacional decidiram por absolver os acusados. Emilie estava livre. Por um lado, nota-se que as declarações das testemunhas incriminam decisivamente a acusada; por outro, o Tribunal a absolve. Não tenho como saber mais detalhes, porém, se o fato já se fizera conhecer, os outros nomes citados já haviam sido incriminados e detidos, e, a rigor, a função do inquérito havia sido positiva para a polícia política. Mas, seria mesmo Emilie uma espiã? Teria ligações com a Alemanha como supunham os depoimentos? Teria mesmo organizado um banquete com fins de festejar o avanço do Eixo? Ou, seria apenas uma festa que coincidira com os acontecimentos externos, provocando denúncias de desafetos e mesmo, para a polícia, a oportunidade de localizar outros suspeitos?

De qualquer forma, é importante avaliar como e porque as prisões aconteciam neste momento em que o Brasil estava em estado de guerra. Antes, por mais que a campanha nacionalizadora estivesse empenhada em cercear a língua estrangeira, comemorações à Alemanha aconteciam sem que fossem presos aqueles que o fizessem. Rui Nogueira, ao inspecionar a região de Blumenau, salientou que *festividades de caráter nazista eram usuais tanto no ambiente familiar como público, sendo que em todas elas jamais era esquecida a bandeira da cruz gamada, que hasteada na frente da casa onde estavam sendo realizadas, nas paredes e até mesmo sobre bolos*⁷. Noto que nos anos de 1930 festejava-se e dançava-se ao som de bandinhas alemãs, falava-se na mesma língua... Quando Emilie resolveu festejar, foi imediatamente presa; o tempo é outro, e, a festa agora é transgressão, ou seja, há um discurso que criminaliza essas práticas.

A polícia agia e exercia o poder para fazer calar, esquadrihar paralelamente às delações que no momento eram feitas, sendo possível que nem houvesse banquete, mas uma fagulha de contentamento que, expressado em público, foi o estopim para uma rede de intrigas e denúncias. Foucault, ao analisar a forma de exercício do poder no Estado contemporâneo, mostra os procedimentos, reflexões e táticas permitindo a governamentalidade, cujo alvo é a população – *Gerir a população significa geri-la em profundidade, minuciosamente, no detalhe*⁸. Ora, mas o Estado é uma *abstração mitificada*, argumenta o autor, de importância menor que se crê. Posso ver a festa como transgressão ao controle disciplinar, e por mais que a polícia – a Instituição – tendesse a reprimir, os micropoderes saltam aos olhos.

Este processo mostra que as mulheres também eram incriminadas e consideradas *elementos nocivos*, podiam ir para a cadeia em regime incomunicável e serem afastadas da residência e das relações familiares como convinha às ordens policiais. Se elas quase não aparecem, não é porque desconheciam as tensões do momento, ou se escondiam; estão pouco visíveis porque, na ótica da polícia, os homens seriam perigosos em potencial e ignoravam que as resistências muitas vezes partiam delas. Naquele momento, o grau de controle e vigilância a que estavam submetidas pessoas de origem estrangeira, somado as denúncias que grassavam em todo o Estado, fizeram com que os

passos de Emilie fossem esquadrihados desde março de 1942 – isso me leva a questionar o suposto regozijo com banquete; seria por demais imprudente nas condições de uma vigiada!

Além do mais, a festa é citada como um *cabaret de libações* e bebedeiras num ambiente de *pouca moral* – que palavras seriam usadas se não fosse uma mulher a proprietária do Hotel? Havia, para os padrões aceitos na época, a idéia de que as mulheres deviam preocupar-se com as coisas do privado, resguardarem-se na sua honra, cujos costumes ditavam papéis de gênero – homens para as coisas do público, da rua; mulheres para as coisas da casa, dos filhos, do lar. No caso de Emilie, um acontecimento privado, uma festa ou banquete, foi parar de boca em boca e, mais ainda, provocou um reboiço enorme na comunidade e várias pessoas foram chamadas para deporem, outras foram também incriminadas, além do afastamento e das tensões no cotidiano.

Para Emilie, independente dos motivos que a levaram promover a festa, ficaram as marcas da repressão, da prisão, da distância da família, das intrigas com vizinhos, das vozes repreensivas ao seu estabelecimento, tido como um *ambiente de pouca moral*, um *cabaret*, desqualificando-a como proprietária. E, o que teria acontecido com as outras mulheres, aquelas que foram chamadas a prestar declarações? Que relações se estabeleceram a partir deste processo? Não sabemos.

Foi a carta de Emilie ao Interventor que me levou a contar esta história. Cartas são experiências pessoais, coisas do íntimo e do privado, prenes do contexto e das relações que as conduzem nas suas escrituras; ricas fontes de pesquisa. *A descoberta de uma carta sempre nos incita a contar uma história, a resgatar o contexto de sua escrita e a reinventar uma trajetória pessoal ou familiar*⁹, e qual minha surpresa, a partir de uma carta suplicando pelo retorno ao lar, encontrar a história de Emilie. Sim, uma das tantas outras histórias do cotidiano que jamais saberemos, nem aprenderemos nada com elas, com suas estratégias, reinvenções, possibilidades de resistências¹⁰. Ler as correspondências é ir além do que está dito, cavoucar práticas sociais e construção de subjetividades, neste caso, de um tempo em que havia repressão, mas também relações próximas dos governantes com a população.

¹ Carta de Emilie Mayer, Curitiba, ao Interventor Federal do Estado, Nereu Ramos, Florianópolis, em 20 de maio de 1943. Ofícios Recebidos de Diversos - Jan/dez 1943. Palácio do Governo. APESC.

² Informe do sub-Tenente Pedro Nogueira de Castro, Delegado de Polícia de Hamônia, ao Secretário da Delegacia de Ordem Política e Social, Florianópolis, em 10 de junho de 1943. Ofícios Recebidos de Diversos - Jan/dez 1943. Palácio do Governo. APESC.

³ FERREIRA, Jorge. Vargas e o imaginário do povo: Estado e cultura política popular (1930-1945). In: MARTINS, Ismênia et al. (orgs.). *Revista Brasileira de História – História e Cidadania*. São Paulo: ANPUH/Humanitas, 1998. P. 244-253.

⁴ Cf. FÁVERI, Marlene de. *Memórias de uma (outra) guerra: cotidiano e medo durante a Segunda Guerra em Santa Catarina*. Florianópolis, 2002. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

⁵ Processo crime n. 2.823 – Emilie Mayer e outro (Emilio Buckendahl). Fichário: Santa Catarina, Tribunal de Segurança Nacional. Arquivo Nacional, Rio de Janeiro.

⁶ Ofício 4.325/42, de Antonio Carlos de Mourão Raton, Secretário de Segurança Pública, ao Ministro F. de Barros Barreto, Presidente do Tribunal de Segurança Nacional, em 17 de novembro de 1942, anexo ao processo de Emilie Mayer. São: Processos crime n. 2.828 – Antonio Broch; n. 2.825 – Luiz Langer; n. 2.827 – João Potta; n. 2.829 – Jayme Pieper; n. 2.826 – João Scherer; n. 2.831 – Carlos Hantschel; e, n. 2.832 – Otto Rogge.

⁷ NOGUEIRA, Rui. *Nacionalização do Vale do Itajaí*. Rio de Janeiro: Biblioteca Militar, Vol. CXX, 1947, p. 69.

⁸ FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. 11. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1979, p. 291 a 293.

⁹ CATELLI, Rosana. Práticas da memória paulista: uma leitura da correspondência dos Pacheco e Chaves. In: *Cadernos Pagu – gênero, narrativas, memórias*, ns. 8/9.. Campinas, SP: UNICAMP, 1997, p. 251.

¹⁰ CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: artes de fazer*. Rio de Janeiro, Petrópolis: Vozes, 1994.